

1º ADITIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/16/CP-SE - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, VEM RETIFICAR A EXIGÊNCIA CITADA NO ITEM 16.4, LETRA “E” NO EDITAL SUPRAMENCIONADO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/16/CP-SE

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, torna público que o Edital de Concorrência Pública Nº 002/16/CP-SE, no item 16.4, letra “e”, sofrerá alteração, conforme abaixo:

Textos anteriores:

6.14 – Da Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços compatíveis com os desta licitação;

b) Indicação das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Art.30 – II);

c) Qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Art. 30 – II);

d) Declaração fornecida pelo Representante Legal, indicado pela proponente, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação a realização dos serviços, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, na forma do (Art. 30 – III);

e) Apresentação da relação explícita constando todos os veículos e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação, bem como declaração de disponibilidade dos veículos apontando o Lote correspondente pretendido indicado pela proponente, necessários para a realização dos serviços de transporte escolar, conforme previsto no Art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

e1) Quando os veículos não forem próprios da proponente, apresentar declaração expressa de disponibilidade emitida pelo seu proprietário devendo, também, constar o lote que pretende atender e suas características, como: tipo, marca, ano/modelo de fabricação, estado de conservação.

Textos atual:

6.14 – Da Qualificação Técnica.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou satisfatoriamente os serviços compatíveis com os desta licitação;

b) Indicação das instalações, do aparelhamento, do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (Art.30 – II);

c) Qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (Art. 30 – II);

d) Declaração fornecida pelo Representante Legal, indicado pela proponente, que tomou conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta comercial, bem como que de posse do Edital e anexos tirou todas as dúvidas com relação a realização dos serviços, tendo condições de executar os serviços constantes no Edital, na forma do (Art. 30 – III);

e) *Apresentação de declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), apontando o(s) lote(s) no qual o proponente pretende atender, devendo ainda informar o estado de conservação dos mesmos.*

Informa ainda, que em virtude de a alteração procedida não importar e afetar a formulação da proposta, ficará mantida a mesma data para abertura do certame de acordo com o § 4º do Art. 21 de Lei N 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ipaporanga, 27 de dezembro de 2016.


Estéfano Lopes Neto
Presidente da CPL